

SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE COMPUTAÇÃO

EDITAL Nº 1/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE COMPUTAÇÃO EM REDE NACIONAL (PROFCOMP) PARA ENTRADA EM 2026.

A Comissão Gestora Nacional de Pós-graduação do PROFCOMP (Mestrado Profissional em Ensino de Computação em Rede Nacional), no exercício das suas atribuições definidas pelo Regimento do PROFCOMP, considerando os princípios da publicidade, razoabilidade e finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e oportunidade, faz saber aos interessados que, no período estabelecido no Cronograma deste Edital (Quadro 1) estarão abertas as inscrições, exclusivamente pela Internet, para o Exame Nacional de Acesso ao Mestrado Profissional em Ensino de Computação em Rede Nacional, conforme especificado neste Edital.

O Exame Nacional de Acesso ao PROFCOMP para entrada em 2026 regido por este Edital, será aplicado de forma remota, coordenado pela Sociedade Brasileira de Computação e executado pela Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, localizada na Rua Professor Cristiano Fischer, 2012 – Porto Alegre/RS.

Quadro 1: Cronograma (todas as datas e horários consideram o horário de Brasília).

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Abertura	01 de outubro de 2025
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	01 a 27 de outubro de 2025
Período para impugnação do Edital de Abertura	01 a 04 de outubro de 2025
Envio das Respostas às Impugnações do Edital de Abertura	10 de outubro de 2025
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia da Prova Teórico-objetiva	28 de outubro de 2025
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	28 de outubro de 2025
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia da Prova Teórico-objetiva	28 de outubro de 2025
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	03 de novembro de 2025
Período de Recursos Administrativos do Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	04 e 05 de novembro de 2025
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	12 de novembro de 2025
Divulgação da Densidade de Inscritos	14 de novembro de 2025
Edital de Orientações para Prova Teórico-Objetiva Online	14 de novembro de 2025
Divulgação do Link de Acesso a Prova Teórico-Objetiva Online	14 de novembro de 2025
Realização do Exame Nacional de Acesso (ENA)	16 de novembro de 2025, das 14h às 17h (horário de Brasília)
Disponibilização do Formulário Online para envio das documentações de atendimentos especiais Intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais	17 de novembro de 2025
Edital de Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	17 de novembro de 2025

Período de Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	18 e 19 de novembro de 2025
Último dia para envio das documentações de Atendimentos Especiais Intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais, através do Formulário Online	21 de novembro de 2025
Edital de Divulgação do Gabarito Definitivo das Prova Teórico-Objetiva	25 de novembro de 2025
Edital de Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	25 de novembro de 2025
Edital de Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	25 de novembro de 2025
Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Teórico-Objetiva	25 a 28 de novembro de 2025
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	26 e 27 de novembro de 2025
Edital de Notas Definitivas das Prova Teórico-Objetiva	28 de novembro de 2025
Edital de Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	28 de novembro de 2025
Boletim de Desempenho	28 de novembro de 2025
Disponibilização do Certificado de Participação no Exame 2025	28 de novembro de 2025
Divulgação das Médias e Desvio Padrão das Prova Teórico-objetiva	28 de novembro de 2025
Processo de Seleção e Matrícula nas Instituições (ver Anexo III para detalhamento do cronograma de cada Instituição)	01 de dezembro de 2025 a 13 de fevereiro de 2026

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Antes de fazer sua inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá ler atentamente este Edital, bem como as demais informações sobre este Edital de Seleção ao PROFCOMP, que forem disponibilizadas, na página eletrônica da Sociedade Brasileira de Computação (<https://www.sbc.org.br/profcomp-sbc/>) e na página da Instituição Associada em que pretende se inscrever (conforme Anexo III).
- 1.2. Só poderá concorrer a uma das vagas, definidas no Anexo I deste Edital, o candidato que atender a todos os seguintes requisitos:
 - a. ser portador de diploma de curso superior de Licenciatura em qualquer área, devidamente registrado no Ministério da Educação;
 - b. ser professor de Ensino Fundamental ou Médio em escola de Educação Básica da rede pública de ensino do Brasil, regularmente admitido como efetivo (do quadro permanente de servidores, inclusive em Estágio Probatório) ou contratado;
 - c. estar ministrando aulas em qualquer ano do Ensino Fundamental ou Médio em escola da rede pública de ensino do Brasil.
- 1.3. O candidato classificado deverá comprovar que está em exercício de docência em qualquer área, na Educação Básica na rede pública de ensino do país, enquanto permanecer cursando o PROFCOMP.
 - 1.3.1. É de responsabilidade de todos os mestrandos, inclusive os contratados, garantirem o cumprimento da exigência de estar ministrando aulas na Educação Básica na Rede Pública.
- 1.4. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital, sob pena de indeferimento de seu registro acadêmico.

- 1.5. As possíveis despesas decorrentes da participação no Exame Nacional de Acesso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 1.6. Em caso de dúvidas, o candidato poderá obter informações referentes ao Exame Nacional de Acesso junto à SBC, no Telefone (51) 3308-6835, por *e-mail* profcomp@sbc.org.br ou na página eletrônica da SBC (<https://www.sbc.org.br/profcomp-sbc/>).
- 1.7. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, independentemente das ações legais cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa, o candidato será eliminado deste Exame.
- 1.8. Compete à FUNDATEC a realização de todas as atividades necessárias à inscrição, elaboração, distribuição e correção das provas.
- 1.9. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
 - Anexo I – Quadro de Vagas por Instituição Associada à Rede PROFCOMP
 - Anexo II – Quadro de Vagas para Ações Afirmativas por Instituição e Modalidades
 - Anexo III – Quadro de links dos sites das Instituições Associadas com cronogramas e informações dos processos de seleção e matrícula dos candidatos classificados

2. DO CURSO

- 2.1. O PROFCOMP é um programa de pós-graduação *stricto sensu* em Ensino de Computação em Rede Nacional, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação. Ele tem como objetivo proporcionar formação em educação em computação de forma relevante, lastreada em pesquisa científica, com foco em professores em exercício na rede pública de Educação Básica, visando dar ao egresso o título de Mestre, com a qualificação certificada para o Ensino de Computação.
- 2.2. O PROFCOMP, coordenado pela Sociedade Brasileira de Computação (SBC), é um curso presencial com oferta simultânea nacional, conduzindo ao título de Mestre em Ensino de Computação, como previsto em seu regimento geral.
- 2.3. As instituições de Ensino Superior que integram a Rede Nacional do PROFCOMP (ver Anexo I deste Edital) são denominadas Instituições Associadas e são responsáveis pela execução do curso.
 - 2.3.1. As Instituições Associadas à Rede PROFCOMP possuem regulamentos próprios que deverão ser observados pelos candidatos adicionalmente ao regimento geral do PROFCOMP.
- 2.4. As aulas presenciais do curso serão ministradas entre segunda e sábado (com dia e horário das aulas previstas detalhados pela instituição no ANEXO I).

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período previsto no Cronograma (Quadro 1), exclusivamente pela Internet, no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br).
 - 3.1.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos deste Edital e declarar que autoriza a coleta e o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, bem como o uso de sua imagem, para fins inerentes à execução deste certame, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site da FUNDATEC a partir da data de abertura das inscrições, estabelecida no Cronograma deste Edital (Quadro 1), selecionar o link referente ao Exame Nacional de Acesso do PROFCOMP e seguir as instruções constantes na página.

- 3.3. As inscrições poderão ser realizadas até as 17h (horário de Brasília) do último dia previsto no Cronograma (Quadro 1). Durante o processo de inscrição será emitido o boleto bancário com o valor da taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco até o dia do vencimento indicado no boleto. O sistema de inscrições permitirá o débito em conta no banco emissor do boleto. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar o site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br) para confirmar o pagamento do seu pedido de inscrição.
 - 3.3.1. O documento emitido para pagamento é um boleto híbrido (bolepix), uma modalidade que permite ao pagador liquidar o boleto por meio da leitura do código de barras ou do QRcode apresentado no corpo do boleto (ficha de compensação).
 - 3.3.2. A inscrição só será confirmada mediante informação da rede bancária, considerando em torno de 2 (dois) dias úteis bancários para enviar o arquivo retorno sobre o pagamento da inscrição.
- 3.4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - 3.4.1. Após a realização do pagamento do boleto bancário, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou CPF ou documentos próprios no momento da inscrição, sua inscrição no Exame Nacional de Acesso será cancelada, e o candidato será eliminado no certame, a qualquer momento.
 - 3.4.2. Serão realizados os procedimentos acima, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.
 - 3.4.3. Os candidatos estrangeiros que não possuem o nº de CPF (Cadastro de Pessoa Física) ficam cientes de que deverão gerar código de acesso através da ficha de inscrição.
- 3.5. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.
- 3.6. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUNDATEC o direito de excluir do Exame Nacional de Acesso, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.7. O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento oficial de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia da prova. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br).
 - 3.7.1. Qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Final de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.
 - 3.7.2. Para efeito de inscrição serão considerados documentos oficiais de identificação:
 - a. Carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares ou por órgão fiscalizador (ordem, conselho de classe, etc.);
 - b. Passaporte;
 - c. Certificado de Reservista;
 - d. Carteiras funcionais do Ministério Público;
 - e. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
 - f. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - g. Carteira Nacional de Habilitação.
- 3.8. O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, a Instituição Associada, dentre as listadas no Anexo I deste Edital, para a qual deseja se candidatar e onde realizará o curso, caso seja classificado.

- 3.8.1. Caso a Instituição escolhida ofereça vagas destinadas a ações afirmativas, o candidato deverá selecionar a modalidade de vaga à qual deseja concorrer.
- 3.8.2. Após a efetivação da inscrição, as opções escolhidas não poderão ser alteradas e, em caso de aprovação e classificação, não será possível modificar o local de realização do curso.
- 3.9. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.
 - 3.9.1. O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.
- 3.10. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.
 - 3.10.1. Somente são aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.
 - 3.10.2. A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e visualização dos olhos na foto.
 - 3.10.3. A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.
- 3.11. O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.12. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.
- 3.13. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento no dia da prova e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado.
 - 3.13.1. Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário Online de Regularização de Foto.
- 3.14. No dia de aplicação de prova, caso a foto digital encaminhada não permita o reconhecimento, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 3.15.1.
- 3.15. O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Exame, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e grade de resposta. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da matrícula, com a finalidade de garantir a lisura do certame.
 - 3.15.1. O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou de fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será excluído do Exame, em qualquer momento do processo.
- 3.16. O pagamento da taxa deverá ser efetuado até a data estabelecida no Cronograma (Quadro 1). As solicitações de inscrição sem pagamento até essa data serão canceladas.
- 3.17. O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente os dados do formulário de inscrição e constatar que possui todos os requisitos exigidos para o Exame, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido, quaisquer que sejam os motivos, salvo os casos do subitem 3.21.1.
- 3.18. O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no cronograma de execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriormente a esta data.

- 3.19. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 130,00** (cento e trinta reais). Não haverá devolução do valor pago, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.
- 3.20. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estabelecido neste Edital e as solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não sendo devolvido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
- 3.21. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido em caso de cancelamento do Exame Nacional de Acesso do PROFCOMP por conveniência ou interesse da SBC ou em casos de pagamento em duplicidade.
 - 3.21.1. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade (mesmo nº de boleto), os candidatos deverão entrar em contato com a FUNDATEC para a solicitação da análise de possível duplicidade, através dos canais de comunicação. Será providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R\$ 10,00 referente aos custos de tarifas bancárias, ficando o candidato ciente que dependerá dos trâmites processuais da instituição arrecadadora.
- 3.22. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.
- 3.23. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários, pix e outros meios. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.
 - 3.23.1. Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma (Quadro 1), não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
 - 3.23.2. O pagamento processado após a última data prevista de pagamento determinada implicará no indeferimento da inscrição.
- 3.24. Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: Casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.
 - 3.24.1. A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/software maliciosos que por ventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.
- 3.25. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
 - 3.25.1. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.
- 3.26. Será de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.
- 3.27. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.
- 3.28. O boleto bancário, com a autenticação mecânica, ou o comprovante de pagamento bancário, até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.
- 3.29. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, esta será cancelada.

- 3.30. É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 3.31. A FUNDATEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em consequência de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores, alheios a FUNDATEC, que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.32. O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no item 4 deste Edital.
- 3.33. A pessoa travesti, transexual ou transgênera será tratada de forma adequada à sua identidade gênero, com uso de pronomes adequados, seguindo as orientações constantes na IN MGI/MDHC nº 54, de 29/08/2024.
- 3.33.1. Nome Social: A pessoa travesti, transexual ou transgênera, que desejar ser tratada pelo nome social durante o certame, deverá informar, na ficha de inscrição e deverá realizar o upload do documento, nos campos indicados pelo sistema, que conste seu Nome Social (frente e verso), com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, PNG ou TIFF.
- 3.33.2. É vedada a inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social.
- 3.33.3. Para os candidatos que não tiveram documento oficial constando o Nome Social, poderá ser enviado uma declaração, feita a próprio punho, contendo o nome pela qual o candidato deseja ser tratado.
- 3.34. O candidato somente será considerado inscrito no Exame Nacional de Acesso do PROFCOMP após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.
- 3.34.1. Considera-se inscrição efetivamente realizada, aquela que foi concluída no prazo determinado.
- 3.35. O ato de inscrever-se no Exame Nacional de Acesso do PROFCOMP implica pleno conhecimento e aceitação das normas constantes deste Edital e seus anexos, do Regimento do PROFCOMP, dos instrumentos reguladores da pós-graduação da Instituição Associada em que deseja matricular-se (<https://www.sbc.org.br/profcomp-sbc/>), bem como da ciência e adesão à Política de Privacidade da FUNDATEC (https://fundatec.org.br/politica_privacidade/RG-SGQ-013.pdf), não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 3.36. A FUNDATEC encaminha, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, e-mail meramente informativo ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br) será fonte permanente de comunicação de avisos sobre a realização da prova. O site da SBC será a fonte oficial de publicação de avisos e comunicados relacionados à classificação e processo de matrículas.
- 3.37. As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.
- 3.38. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista Preliminar de Inscrições Homologadas – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.
- 3.39. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização da Prova Teórico-objetiva, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e encaminhar laudo médico e/ou documento(s) comprobatório(s) que comprove(m) a necessidade. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma deste Edital (Quadro 1).

4.2. São procedimentos especiais que poderão ser realizados no dia de prova, desde que solicitados e comprovados por laudo médico e/ou documentos comprobatórios:

4.2.1. Necessidades Visuais:

- I. Uso de reglete ou lupa manual: Ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual.
- II. Sistema de Leitor de Tela – NVDA: candidato com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) que necessite utilizar em seu computador o programa de voz sintética que faz audiodescrição das questões da prova.

4.2.2. Necessidades Auditivas:

- I. Prótese Auditiva: será permitido ao candidato permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova, se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese. Observação: No dia de prova, caso o candidato que utiliza prótese auditiva não tiver encaminhado o documento no período das inscrições, serão tomadas as seguintes providências:
 - a. se o candidato apresentar para o fiscal, durante o ato de identificação, documento comprobatório original ou autenticado em cartório, será autorizado a permanecer com a prótese durante a prova.
 - b. se o candidato se apresentar para o fiscal, durante o ato de identificação, sem documento comprobatório original ou autenticado em cartório, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da identificação do candidato, sendo que, durante a realização da prova, deverá retirá-la e desligá-la, não podendo o candidato alegar qualquer prejuízo no seu desempenho.
 - c. se o candidato não se apresentar para o fiscal durante o ato de identificação e for detectado durante a realização da prova fazendo uso de prótese auditiva, este será eliminado do certame.

4.2.3. Necessidades Complementares:

- I. Uso de aparelhos de medição de glicemia: os usuários regulares de aparelhos de medição de glicemia deverão encaminhar documento médico que comprove a necessidade, cujo equipamento será avaliado antes do início das provas. Caso o aparelho emita som, é importante que o candidato comunique ao fiscal para tomar as medidas necessárias de controle e segurança.
- II. Amamentação: A candidata que estiver em período de amamentação poderá solicitar tempo adicional para a realização da prova online, mediante apresentação de comprovação da condição no prazo estipulado neste Edital. Será assegurado tempo adequado para a amamentação, de forma que o ato não prejudique o desempenho da candidata nem implique em constrangimento. A FUNDATEC adotará os mecanismos necessários para resguardar a segurança e a regularidade do processo seletivo, garantindo, ao mesmo tempo, a preservação do direito à amamentação. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 (seis) meses de idade.

- III. Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva, diagnóstico de dislexia, TDAH, Transtorno do Espectro Autista, entre outros, poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas escritas. Se houver a necessidade de tempo adicional, no documento comprobatório deverá conter a justificativa/parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença.
- 4.3. Os documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia 01/10/2022 (36 (trinta e seis) meses retroativos à data da publicação do Edital) e conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde, à exceção dos documentos que atestam deficiências permanentes e o Transtorno do Espectro Autista – TEA.
- 4.3.1. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou de pessoas com TEA, a validade por prazo indeterminado, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme Lei Federal nº 13.146/2015.
- 4.4. Para o envio do laudo médico e/ou documentos comprobatórios, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:
- a. O candidato deverá acessar o site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), onde estará disponível o link para entrega “Formulário Online – Laudo Médico para Atendimento Especial”, para upload dos documentos escaneados para avaliação.
 - b. Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
 - c. Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
- 4.4.1. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma deste Edital (Quadro 1).
- 4.4.2. Não serão aceitos laudos médicos e/ou documentos comprobatórios:
- a. Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este edital;
 - b. Arquivos corrompidos;
 - c. Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras;
 - d. Incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação.
 - e. Os laudos médicos terão valor somente para este Exame, não sendo devolvidos aos candidatos.
 - f. A Comissão de Concurso da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações, sendo o parecer amplamente divulgado por meio do Edital de Homologação das Inscrições.
 - g. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
 - h. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se o seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas.
 - i. A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por laudo médico, no período previsto no cronograma de execução.

- j. O candidato que não solicitar atendimento especial por sistema online de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s), terá seu pedido de atendimento especial indeferido.
 - k. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no Cronograma de Execução, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via e-mail para: atendimento.especial@fundatec.org.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.
- 4.5. Os recursos, acima descritos, que necessitem o uso de computadores, bem como a utilização de softwares, se constatado, durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais, a Comissão do Concurso da FUNDATEC irá avaliar com a Coordenação Local da FUNDATEC, outros recursos que supram a necessidade do candidato, diante da viabilidade e razoabilidade do momento.
- 4.5.1. A troca dos recursos oferecidos, não poderá ser alegada como motivo de baixo desempenho do candidato na prova.
- 4.6. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.6.1. Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Concurso da FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior. Nessa situação, poderá ser solicitado ao candidato o envio de laudo médico, que deverá ser encaminhado em até 7 (sete) dias posteriores à aplicação da prova. O não atendimento da solicitação determinada pela Coordenação Local da FUNDATEC acarretará eliminação do candidato no certame.
- 4.6.2. Nos casos de atendimentos especiais intempestivos, será solicitado ao candidato a apresentação de documento comprobatório, conforme critérios estabelecidos no item 4 deste edital, que justifique o pedido no dia de prova ou o encaminhamento até no prazo determinado no Cronograma de Execução, por meio do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.
- 4.6.2.1. A não apresentação da documentação comprobatória acarretará na eliminação do candidato no certame, seja qual for o atendimento concedido.

5. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

- 5.1. Serão oferecidas 320 (trezentas e vinte) vagas, sendo 20 vagas para cada Instituição Associada, incluindo ações afirmativas conforme a legislação pertinente.
- 5.1.1. O link para a documentação e para as instruções específicas para concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas estão disponibilizadas no Anexo II deste Edital.
- 5.1.2. Toda a documentação solicitada pelas instituições associadas que oferecem vagas para ações afirmativas deverá ser encaminhada para as respectivas instituições associadas, nos prazos determinados.
- 5.2. O candidato concorre, conforme sua opção no ato da inscrição, a apenas uma das vagas disponíveis na Instituição Associada escolhida, conforme listadas no Anexo I, deste Edital.
- 5.3. É prerrogativa da Comissão Gestora do PROFCOMP remanejar vagas entre as instituições associadas, em caso de não preenchimento de vagas em alguma instituição.
- 5.4. Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados para preenchimento das vagas deferidas pelo Conselho Gestor do PROFCOMP, no âmbito deste Edital.

- 5.4.1. Os recursos para concessão de bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES/MEC para essa finalidade, considerando o orçamento vigente.
- 5.4.2. Os critérios de distribuição das bolsas serão definidos pela Comissão Nacional de Pós-Graduação, em consonância com as orientações das respectivas agências de fomento que concederem as bolsas. A seleção para concorrer às bolsas será realizada por meio de edital exclusivo para esta finalidade, a ser divulgado oportunamente.

6. DO FORMATO E REALIZAÇÃO DA PROVA

- 6.1. A Prova Teórico-Objetiva, será realizada, exclusivamente, no Formato ONLINE, em um único dia e horário, pelo ambiente virtual que será disponibilizado ao candidato através de link de acesso ao sistema de provas eletrônica, enviado ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da aplicação da prova.
 - 6.1.1. O link de acesso à prova será informado no Edital de Convocação para essa fase, conforme Cronograma de Execução.
 - 6.1.2. Ao receber o link, para prosseguir com a realização da prova online no dia do exame, o candidato deverá ler e concordar com os Termos de Aceite, afirmando que durante a realização da prova ele não poderá fazer uso de materiais de consulta, que não poderá solicitar ajuda de outras pessoas e compartilhar o link recebido, ou que utilizará de qualquer meio fraudulento para a realização da prova sob pena de ser eliminado do processo.
- 6.2. A efetivação da inscrição implica a aceitação e concordância do(a) candidato(a) com o procedimento e termos descritos neste artigo, sem direito a pleitear com referência a este assunto, ciente de que a utilização dos recursos visa ao bom andamento dos trabalhos e à lisura do processo, assim como à garantia dos direitos individuais e coletivos.
- 6.3. É responsabilidade exclusiva do candidato acessar previamente o link e efetuar o cadastramento, a leitura e o aceite das condições e instruções para a realização da prova e a garantia da conectividade com a Internet durante todo o período de realização.
- 6.4. O candidato deverá realizar a prova em computador por meio do ambiente virtual de avaliação e enviá-la para correção, pelo próprio sistema. Para a realização da prova o candidato deve possuir computador (desktop ou notebook) com webcam e microfone, habilitados para monitoramento (proctoring e e-proctoring), e atender aos seguintes requisitos mínimos:
 - a. Conexão de Internet de 10 MBps no mínimo;
 - b. Utilizar o navegador Google Chrome (versão 100 ou superior);
 - c. O sistema de prova online não é compatível com dispositivos móveis (celulares e tablets).
 - 6.4.1. A aplicação da prova online possui normas e ações de segurança digital baseadas em ferramentas especializadas (gravação de tela, e-proctoring por inteligência artificial, proctoring guiado por fiscais, gravação do vídeo, som e tela do candidato, e processo de autorização para início da prova) de forma que sejam garantidas a veracidade das informações, a fim de se evitar fraude durante a realização da prova.
 - 6.4.2. A FUNDATEC e a Sociedade Brasileira de Computação (SBC) não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação da prova, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica do local onde o candidato fará a prova, que impossibilitem a realização e/ou a finalização ou envio de suas respostas.
 - 6.4.3. É responsabilidade do candidato providenciar o espaço físico onde fará a prova, que deverá ser isolado e silencioso. Também é responsabilidade do candidato providenciar neste local um computador com acesso à Internet de qualidade, com câmera e microfones funcionando.

- 6.4.4. Não haverá segunda chamada para realização da prova, em hipótese alguma. O candidato que deixar de acessar nos horários determinados no Edital de Convocação será eliminado do processo seletivo.
- 6.4.5. Não será possível realizar a prova através de celular, tablet ou outro dispositivo que não seja um computador com as condições especificadas acima.
- 6.4.6. Não é permitida a utilização de duas telas simultâneas para realização da prova: O sistema possui trava automatizada para detectar e bloquear o uso de uma segunda tela.
- 6.4.7. Caso a conexão seja interrompida durante a prova, o candidato poderá acessá-la novamente pelo mesmo link, porém, nesse caso, não haverá concessão de tempo adicional.
- 6.4.8. Antes do acesso à plataforma, o candidato deve limpar o cache do navegador, fechar todas as outras abas, bem como quaisquer outros programas, deixando apenas a aba da plataforma de aplicação da prova aberta.
- 6.4.9. É recomendado ao candidato que desabilite a proteção de tela do computador, programas antivírus e possíveis notificações de sites e aplicações que estejam ativos em seu navegador ou sistema operacional. Tal ação é necessária para evitar a contabilização automática de saída de tela, devido às configurações de segurança da plataforma.
- 6.5. No dia de prestação da prova, o candidato obriga-se a acessar o sistema de avaliação com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário estipulado para início da prova.
- 6.6. Não é permitido fazer a prova em ambientes externos. O candidato deve estar em um local tranquilo e completamente sozinho no momento do exame.
- 6.7. A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente a imagem do candidato inscrito e o som ambiente durante a realização do exame. O candidato deverá permitir o acesso à câmera e ao microfone pelo sistema de prova online.
- 6.8. Após entrar no ambiente virtual o candidato deverá apresentar ao fiscal seu documento de identificação. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.
 - 6.8.1. O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos candidatos com inscrições homologadas e que apresentarem algum dos seguintes documentos de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.
 - 6.8.2. Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados, com foto e assinatura, que permita o reconhecimento do candidato, e que contenham o número de registro ou CPF, para fins de identificação.
 - 6.8.3. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH e RG, Carteira de Identidade Nacional e Carteira de Ordens ou Conselhos, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.
 - 6.8.3.1. A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, foto de documento, arquivos em pdf ou impressões.
 - 6.8.3.2. Não será aceito documento exportado previamente através do próprio aplicativo.
 - 6.8.3.3. Ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala de prova, o uso do celular é proibido, devendo o aparelho estar desligado e lacrado.

- 6.8.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.
- 6.8.5. Durante a Prova Online, será permitido aos candidatos utilizarem no máximo 3 (três) folhas em branco para rascunho, e elas serão vistoriadas pelos fiscais, de forma remota, antes do início da prova.
 - 6.8.5.1. Durante a realização da prova, o fiscal pode entrar em contato com o candidato, remotamente, pedindo-lhe que mostre tais folhas, via webcam, para averiguação de conteúdo.
 - 6.8.5.2. Durante a prova o candidato terá, na própria plataforma, um espaço para rascunho eletrônico.
- 6.9. O candidato terá 03 (três) horas para a resolução da prova. Após o término deste período, é necessário enviar sua prova seguindo as orientações do sistema especificamente para essa funcionalidade.
 - 6.9.1. A não realização da etapa de envio elimina automaticamente o candidato do certame.
- 6.10. O horário de realização da prova será controlado a partir de um cronômetro virtual que encerrará a aplicação quando o tempo limite for atingido.
- 6.11. Durante a realização da prova, o candidato terá sua participação monitorada por vídeo e áudio, inclusive o fiscal terá acesso à área de trabalho do computador do candidato (proctoring). Dessa forma, o seu aparelho deve estar disponível para compartilhamento da câmera, microfone e da tela da prova a partir das configurações de segurança.
 - 6.11.1. A câmera filmará o candidato durante toda a realização da prova e fará capturas de imagem para avaliação e reconhecimento facial do candidato.
 - 6.11.2. Os áudios e imagens de vídeos registrados serão para uso restrito da FUNDATEC e da SBC, e não serão divulgados sob nenhuma hipótese.
- 6.12. Durante a realização da prova online, o candidato deverá estar, obrigatoriamente, sozinho no ambiente de prova e não poderá acessar outras páginas da Internet, nem utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico extra, tais como celular, tablet, etc.
 - 6.12.1. Não é permitido, durante o uso da plataforma e no período de realização da prova:
 - a. Uso de fone de ouvido durante a aplicação da prova;
 - b. Abrir ou utilizar outros programas, ferramentas ou abas enquanto estiver com acesso ativo na plataforma de provas;
 - c. Clicar fora da aba da prova e permanecer fora dela por mais de 30 (trinta) segundos;
 - d. Clicar por 3 (três) vezes fora da aba da prova;
 - e. Utilizar quaisquer atalhos (ctrl+F, ctrl+C, ctrl+V, print screen, etc);
 - f. Uso de 2 (duas) telas.
 - 6.12.2. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares; livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
 - 6.12.3. Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de máscaras, boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato ou dificulte o reconhecimento facial. São proibidos também o uso de fones de ouvido e headphones.

- 6.12.3.1. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a realizar procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato passível de registro em ata.
- 6.13. O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização da prova e será utilizado para o monitoramento e avaliação do candidato.
- 6.14. Antes do início da prova o candidato é instruído, por meio da plataforma e com o acompanhamento de um fiscal online, a girar a câmera do notebook ou webcam, sendo solicitado que mostre a mesa, a parte inferior da mesa e todo o ambiente ao redor.
- 6.14.1. A qualquer momento, durante a realização das provas, também poderá ser solicitado que o candidato mostre a mesa, a parte inferior da mesa e todo o ambiente ao redor.
- 6.15. Iniciada a prova, o candidato não poderá, de forma alguma, se ausentar da captação de imagem e áudio sem a autorização do fiscal, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.
- 6.16. A prova será finalizada após a submissão dos itens na plataforma, ou ao término do tempo máximo para realização.
- 6.17. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas durante a realização da prova online.
- 6.18. A FUNDATEC, por meio da ferramenta de aplicação das provas, contará com fiscalização/monitoramento remoto ao vivo da realização dos exames (proctoring), podendo o fiscal comunicar-se em tempo real com o candidato em caso de irregularidades. Eventuais intercorrências ainda que verificadas após a realização da prova, por meio do relatório do fiscal e da análise das imagens, sons e gravação de tela de prova do candidato, poderão implicar na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 6.19. Tendo em vista as características do exame e considerando as orientações dos órgãos competentes (Polícia Federal, entre outros), a Instituição reserva-se o direito de utilizar identificadores de "IP", rastreadores de comportamento de teclado e mouse, ferramentas de identificação facial, entre outras providências necessárias à perfeita realização do exame.
- 6.20. Para efeito de auditoria e aplicação do sistema antifraudes de verificação de respostas, as provas poderão ter seu conteúdo comparando umas com as outras e, se necessário, as imagens gravadas da tela do candidato durante a realização da prova serão analisadas.
- 6.21. As condições estruturais do local em que o candidato estará realizando a prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.
- 6.22. Para ir ao banheiro, o candidato deve solicitar ao fiscal pelo chat e aguardar a liberação. Ressalta-se que não haverá compensação do tempo de prova sob nenhuma circunstância.
- 6.23. Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.
- 6.24. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a prova:
- utilizar celulares para qualquer finalidade;
 - não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;

- d. ausentar-se da frente da câmera, sem a devida autorização do fiscal de sala ONLINE;
- e. for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outra pessoa, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- f. for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, dando ou recebendo auxílio para execução, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- g. realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação;
- h. fumar durante a realização da prova;
- i. tratar com descortesia qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades que estarão acompanhando a prova;
- j. for surpreendido com imagens que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados.
- k. agir de forma racista, homofóbica, xenofóbica ou qualquer forma de preconceito com outros candidatos, fiscais/equipe de aplicação ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova;
- l. descumprir as normas contidas neste edital, no todo ou em parte, e(ou) outros que vierem a ser publicados;
- m. apresentar-se para realização de provas e exames com sinais de embriaguez e outras substâncias entorpecentes.

6.24.1. O candidato eliminado não constará na lista de divulgação de notas.

- 6.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 6.26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas, salvo os casos previstos neste edital.
- 6.27. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar a sua sala online, sendo eliminado do Processo Seletivo.

7. DA ESTRUTURA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA

- 7.1. O Exame de entrada do PROFCOMP será realizado em uma única etapa, por meio de Prova Teórico-Objetiva.
- 7.2. A Prova Teórico-objetiva conterà questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), devendo o candidato assinalar UMA única resposta para cada questão.
- 7.3. As áreas de conhecimento da Prova Teórico-Objetiva, o número de questões e o valor da prova estão apresentados a seguir.

Área do Conhecimento	Questões	Peso
Raciocínio Lógico	10	40% (4,00 pontos cada)
BNCC Computação	10	20% (2,00 pontos cada)
Interpretação de Texto	10	20% (2,00 pontos cada)
Práticas Pedagógicas e Didática	10	20% (2,00 pontos cada)
TOTAL DE QUESTÕES	40	100% (100 pontos)

- 7.4. A prova Teórico-objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos programáticos de cada área de conhecimento.
- 7.4.1. As questões da área de conhecimento de Interpretação de Texto versarão sobre: interpretação e compreensão de textos diversos; análise de ideias centrais, secundárias e implícitas em textos; reconhecimento de diferentes gêneros textuais e suas finalidades comunicativas; identificação de argumentos, estratégias argumentativas e relações lógico-discursivas em textos.
- 7.4.2. O conteúdo programático da área do conhecimento de Práticas Pedagógicas e Didática versará sobre temas da Licenciatura especificados no Conteúdo Programático do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade da Licenciatura (Matriz de Referência do componente de Formação Geral Docente / *Portaria nº 315 de 26 de maio de 2025: Dispõe sobre a Matriz de Referência do componente de Formação Geral Docente, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) das Licenciaturas e da Prova Nacional Docente (PND), a partir da edição 2025, disponível no endereço <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-315-de-26-de-maio-de-2025-632236512>*).
- 7.4.3. As questões da área do conhecimento BNCC Computação considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, incluindo textos, gráficos, figuras, vídeos e áudios, conforme competências específicas para o ensino de Computação previstas no Anexo à BNCC - Computação, disponível em <https://www.gov.br/mec/pt-br/escolas-conectadas/BNCCComputaoCompletoDiagramado.pdf>.
- 7.4.4. As questões da área do conhecimento Raciocínio Lógico considerarão atividades e domínio de conteúdo similares às especificadas na Modalidade Iniciação da Olimpíada Brasileira de Informática, cuja ementa compreende: raciocínio lógico e organização de informações para a resolução de problemas, envolvendo a compreensão e elaboração de sequências e algoritmos simples, identificação de padrões em listas, figuras e situações, e resolução de problemas com sequências, séries e progressões; aplicação de condições lógicas (“se... então...”) em situações diversas; leitura e interpretação de tabelas, gráficos e diagramas, com identificação de informações relevantes e uso de estratégias organizadas de tentativa e erro; análise de situações de contagem e combinações simples, incluindo arranjos, permutações e combinações em contextos práticos; resolução de problemas matemáticos com operações básicas (adição, subtração, multiplicação e divisão), múltiplos, divisores, paridade, tempo, distância e medidas em situações cotidianas; emprego de jogos de lógica, enigmas e quebra-cabeças para o desenvolvimento do raciocínio dedutivo e indutivo, da atenção e da tomada de decisão. Exemplos de atividades para treinamento encontram-se disponíveis nas provas da Modalidade Iniciação da OBI (prova escrita) em <https://olimpiada.ic.unicamp.br/pratique/>.
- 7.5. A prova terá caráter eliminatório e classificatório.
- 7.6. A correção das questões da Prova Teórico-objetiva será feita por meio online. O acerto em cada uma das questões será ponderado pelo peso da área do conhecimento, a seguir: 40% de peso para a área de Raciocínio Lógico e 20% de peso para as demais áreas do conhecimento.
- 7.7. O resultado da Prova Teórico-objetiva será a soma ponderada dos pontos obtidos em cada questão, tendo valor máximo 100.
- 7.8. Cada questão da Prova Teórico-objetiva terá apenas uma alternativa correta. A resposta correta atribuirá ao candidato a pontuação prevista para a questão, conforme a área do conhecimento. As respostas incorretas ou não assinaladas não receberão pontuação e não implicarão em desconto adicional na nota final do candidato.

8. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DA NOTA FINAL

- 8.1. A nota final de cada um dos candidatos inscritos será o somatório dos pontos obtidos no total das questões que compõem a prova.
- 8.2. Caso ocorra anulação de questão da prova por parte da FUNDATEC/SBC, a respectiva pontuação será somada à nota de todos os candidatos que fizeram a prova.
- 8.3. Será eliminado do Exame Nacional de Acesso o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova.
- 8.4. Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate, serão considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:
 - a. Maior pontuação obtida na prova de Raciocínio Lógico.
 - b. Maior pontuação obtida na prova de BNCC Computação.
 - c. Ter idade mais elevada, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 8.5. Os itens acima serão autodeclarados no ato da inscrição, com comprovação exigida no momento do registro acadêmico, sob pena do candidato perder a vaga conquistada no Exame Nacional de Acesso.
- 8.6. Os candidatos serão ordenados observando-se rigorosamente a classificação, por modalidade de vaga, que será realizada de acordo com ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.
- 8.7. No resultado publicado serão indicados candidatos: “Aprovados e Classificados”, “Aprovados em Lista de Espera (aprovados fora do número de vagas)” e “Eliminados”. Os candidatos aprovados, por modalidade de vaga, serão classificados por ordem decrescente da nota final, observado o limite das vagas ofertadas neste Edital, para cada Instituição Associada (Anexos I e II).

9. DO RESULTADO

- 9.1. O Gabarito Oficial e as questões do Exame Nacional de Acesso serão divulgados a partir da data fixada no Cronograma deste Edital (Quadro 1) na página eletrônica da FUNDATEC (www.fundatec.org.br/portal/concursos).
- 9.2. Os resultados preliminar e final do Exame Nacional de Acesso serão divulgados na página eletrônica da FUNDATEC (www.fundatec.org.br/portal/concursos), a partir das datas estabelecidas no Cronograma deste Edital (Quadro 1).
 - 9.2.1. Compete aos Colegiados, às Comissões Acadêmicas Institucionais ou equivalentes das Instituições Associadas, representadas pelos seus presidentes ou Coordenadores Acadêmicos Institucionais, realizar a seleção e publicar as listas ordenadas dos candidatos aprovados, em conformidade com os critérios de seleção estabelecidos neste edital e nas instruções de seleção e matrícula a serem divulgadas por cada Instituição Associada nos respectivos endereços constantes no Anexo III, respeitado o prazo estipulado pelo Cronograma (Quadro 1), garantindo, assim, que todos os candidatos tenham acesso à informação em data prevista neste Edital.
 - 9.2.2. Não serão fornecidas informações sobre o resultado do Exame Nacional de Acesso por telefone, correio eletrônico, via postal ou por qualquer outra forma além da especificada neste Edital.
- 9.3. Cada Instituição Associada definirá e tornará público o período ou a data, o local e o horário de realização da matrícula, respeitando os prazos definidos no cronograma da respectiva instituição (Anexo III).

- 9.4. Cada Instituição Associada deverá publicar 2 (duas) listas ordenadas de candidatos aprovados. Essas listas devem ser elaboradas obedecendo a ordem decrescente das notas totais, os critérios de desempate estabelecidos e, no que couber, o sistema de cotas eventualmente aplicável por disposição de Lei ou norma da Instituição Associada.
- 9.5. As listas mencionadas devem ser elaboradas da seguinte forma:
- Lista 1 - Aprovados e Classificados:** formada exclusivamente por candidatos professores das redes públicas da Educação Básica, licenciados e que atuem na docência, em número igual ou inferior ao número total de vagas disponíveis na respectiva Instituição Associada;
- Lista 2 - Aprovados em Lista de Espera:** composta exclusivamente por candidatos professores das redes públicas da Educação Básica, licenciados e que atuem na docência, aprovados no Exame na respectiva Instituição Associada, mas que, inicialmente, não estão classificados dentro da quantidade de vagas disponíveis nessa instituição.
- 9.5.1. No caso em que candidatos da Lista 1 não efetuem a sua matrícula na Instituição Associada escolhida, no prazo estipulado pela Instituição (Anexo III), as vagas remanescentes poderão ser atribuídas aos candidatos da Lista 2, respeitada a ordem decrescente das listas.
- 9.5.2. Na ausência de candidatos conforme descrito neste item, essas vagas remanescentes em cada Instituição Associada poderão ser redistribuídas entre as demais Instituições Associadas com lista de espera, de acordo com decisão da Comissão Gestora do curso, respeitada a ordem decrescente das listas.
- 9.6. A SBC se reserva o direito de antecipar, a seu critério, a divulgação do resultado da seleção, respeitando o prazo de recurso previsto.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:
- a. Este Edital, após publicação, desde que apresentada fundamentação legal dos itens considerados incorretos. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento da inscrição de qualquer candidato.
 - b. A homologação da inscrição, apresentando fundamentação legal e comprobatória;
 - c. O Gabarito e/ou discordância da formulação das questões da prova de acordo com o Programa. O candidato deverá identificar, consideradas as instruções da prova com gabarito disponibilizada no site da FUNDATEC, a questão objeto de recurso, instruir e fundamentar com argumentação lógica, amparado em bibliografia pertinente, ou seja, livros-texto aplicados no ensino superior, periódicos científicos e/ou revistas de divulgação editadas por sociedades científicas. As apostilas de cursos preparatórios não serão consideradas, uma vez que constituem bibliografia de circulação restrita. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões que, porventura, forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente.
 - d. O Resultado Preliminar do processo de seleção de ingresso divulgado pelas respectivas Instituições Associadas (conforme Anexo III). O candidato deverá apresentar, de forma fundamentada na legislação vigente e neste edital, o resultado questionado.
- 10.1.1. Os recursos, previstos nas alíneas a, b e c deverão ser interpostos, exclusivamente pela Internet, no prazo previsto no Cronograma deste Edital (Quadro 1), mediante o preenchimento do formulário disponível em sua área restrita, no endereço eletrônico do Exame, a partir das 00(zero) hora do primeiro dia até às 17 (dezessete) horas do último dia, considerando-se o horário oficial de Brasília-DF.

- 10.1.2. O recurso, previsto na alínea d, deverá ser interposto de acordo com as regras e prazos definidos por cada Instituição Associada, conforme Anexo III, por meio do canal oficial divulgado pela respectiva Instituição Associada.
- 10.2. Os prazos para interposição de recursos, em qualquer caso, estão estabelecidos no cronograma deste Edital (Quadro 1 e Anexo III).
- 10.3. Depois dos prazos estabelecidos não será aceito qualquer recurso. Não será apreciado recurso incompleto ou que não esteja de acordo com as orientações acima citadas.
- 10.4. Na análise do recurso interposto, a Comissão Gestora do curso determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar os resultados publicados.
- 10.5. O resultado dos recursos previstos nas alíneas a, b e c do subitem 10.1, serão disponibilizados, na data fixada no cronograma (Quadro 1), na página da FUNDATEC, sendo o candidato responsável pelo acompanhamento de todas as publicações relacionadas ao processo seletivo estabelecido por meio deste edital.
- 10.6. O resultado do recurso previsto na alínea d do subitem 10.1, será disponibilizado, na data fixada no cronograma da cada instituição (Anexo III), no canal oficial divulgado pela respectiva IA, sendo o candidato responsável pelo acompanhamento de todas as publicações relacionadas ao processo seletivo estabelecido por meio deste edital.

11. DO REGISTRO ACADÊMICO

- 11.1. As matrículas dos alunos do Programa somente serão confirmadas após:
 - a. preenchimento obrigatório de seus currículos na Plataforma Freire, plataforma de educação básica gerida pela CAPES, acessada pelo endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>;
 - b. o registro acadêmico junto à Instituição Associada indicada no ato da inscrição ao Exame Nacional de Acesso, nos prazos e condições estabelecidos pela mesma (Anexo III).
- 11.1.1. O cadastro, preenchimento completo e aceite do termo de adesão são obrigatórios para todos os discentes matriculados nos Mestrados Profissionais.
- 11.1.2. Os candidatos ficam cientes de que os dados apresentados e homologados pelas Instituições Associadas estarão sujeitos a auditorias por parte da CAPES dos órgãos de controle federais, tanto relacionados à educação quanto ao controle de finanças e orçamento.
- 11.1.3. A conferência e homologação dos dados preenchidos pelos candidatos selecionados, na Plataforma Freire, são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada. A homologação deverá seguir prazo estabelecido pela CAPES.
- 11.1.4. Os candidatos ficam cientes de que serão acompanhados, quanto às atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, enquanto alunos, durante todo o período do curso, e como egressos do curso, pelo período mínimo de cinco anos, durante os quais deverão oferecer dados solicitados pela CAPES e/ou pela Coordenação Nacional do curso.
- 11.2. Caso o candidato não comprove, no ato da matrícula, os requisitos enunciados no item 1.2, será desclassificado do certame, sem direito à devolução da taxa de inscrição.
- 11.3. O candidato **Aprovado e Classificado** deverá, no ato do registro acadêmico, na Instituição Associada:
 - a. apresentar documento oficial de identificação com foto, válido em todo território nacional;
 - b. apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação em qualquer Licenciatura;

- c. apresentar declaração do Diretor da escola, ou de quem legalmente o substitua, de que se encontra atuando na docência em qualquer área na Educação Básica, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 dias, vedada a autodeclaração, sendo dispensado o reconhecimento de firma se Diretor de escola da rede pública;
 - d. apresentar contracheque ou declaração da Secretaria de Educação (estadual ou municipal), com data anterior máxima de 30 dias, ou ato de nomeação publicado em Diário Oficial, comprovando vínculo como professor da rede pública da Educação Básica;
 - e. apresentar comprovantes relativos às exigências da Instituição Associada para ocupar vaga reservada às Ações Afirmativas, quando for o caso;
 - f. apresentar outros documentos eventualmente exigidos pela Instituição Associada.
- 11.4. O período de matrícula será estabelecido por cada Instituição Associada, conforme o Anexo III.
- 11.5. O candidato que não efetuar o registro acadêmico, no prazo e local estabelecidos, ou por não cumprimento de exigências e apresentação de documentos, perderá a vaga conquistada no Exame Nacional de Acesso, gerando a convocação de candidatos **Aprovados em Lista de Espera**.
- 11.6. No caso do não preenchimento do número de vagas previstas neste Edital, a Instituição Associada fará a convocação, nos prazos por ela estabelecidos, dos candidatos Aprovados em Lista de Espera, seguindo a classificação da sua respectiva lista. Não serão concedidos prazos adicionais para estes candidatos sob a alegação de tempo insuficiente para a obtenção dos documentos solicitados.
- 11.6.1. A lista com os nomes dos candidatos convocados para ocupar as vagas remanescentes será publicada pelas Instituições Associadas em seus respectivos canais divulgados no Anexo III, garantindo que todos os candidatos tenham acesso às informações.
- 11.7. O resultado do Exame Nacional de Acesso terá validade apenas para ingresso no período letivo de 2026.
- 11.8. Instruções específicas sobre o registro acadêmico serão publicadas pela respectiva Instituição Associada.
- 11.9. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na Instituição Associada à Rede PROFCOMP, após a matrícula, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As disposições e instruções contidas nos anexos deste Edital, na página <https://www.sbc.org.br/profcomp-sbc>, no requerimento de inscrição, nos comunicados, e nas instruções da prova deste Exame, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2. Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.
- 12.3. A FUNDATEC poderá a seu critério e visando atender ao interesse público, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica www.fundatec.org.br/portal/concursos, em prazo hábil, por meio, de comunicados, de editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este Edital.
- 12.4. A inscrição no Exame Nacional de Acesso implica aceitação integral, por parte do candidato: do Regimento do PROFCOMP, disponível em <https://www.sbc.org.br/profcomp-sbc/>, deste Edital e seus Anexos, bem como de eventuais, comunicados, editais complementares e/ou retificadores; dos instrumentos reguladores da pós-graduação na Instituição Associada na qual pretende se matricular.
- 12.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Exame Nacional de Acesso, os quais serão divulgados na página eletrônica www.fundatec.org.br/portal/concursos.

- 12.6. Os casos omissos não previstos no presente Edital serão analisados pela Comissão Gestora.
- 12.7. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coordenação Nacional

Mestrado Profissional em Ensino de Computação em Rede Nacional – PROFCOMP

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS POR INSTITUIÇÃO ASSOCIADA À REDE PROFCOMP

	INSTITUIÇÃO	VAGAS ampla concorrência	VAGAS* ações afirmativas	DIA E HORÁRIO previstos para as aulas presenciais	ENDEREÇO (Campus) onde o curso será realizado
1	Universidade do Estado do Amazonas (UEA)	14	6	Quinta-feira - noite Sexta-feira - manhã, tarde e noite Sábado - manhã	Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara - Cesit/UEA, Av. Mário Andreazza, 2960, Jardim Florestal, Itacoatiara - AM, CEP 69101-603
2	Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)	10	10	Quinta-feira - manhã, tarde e noite Sexta-feira - manhã e tarde***	Instituto de Ciências Exatas (ICE) Rua José Lourenço Kelmer, s/n, Campus Universitário Juiz de Fora - MG, CEP 36033-340
3	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)	16	4	Quinta-feira - noite Sexta-feira - manhã, tarde e noite Sábado - manhã	Faculdade de Computação (FACOM) Cidade Universitária (UFMS) Avenida Costa e Silva, s/n, Bairro Universitário Campo Grande - MS, CEP 79070-900
4	Universidade Federal do Pará (UFPA)	20	-	(Quinta-feira - noite Sexta-feira - manhã, tarde e noite Sábado - manhã)***	Av. Augusto Corrêa, 01, Guamá, Belém-PA, CEP 66075-110
5	Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)	14	6	Quinta-feira - noite Sexta-feira - manhã, tarde e noite Sábado - manhã	Departamento de Computação Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife -PE, CEP: 52171-900
6	Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)	14	6	Quinta-feira - noite Sexta-feira - manhã, tarde e noite Sábado - manhã	Instituto de Informática, Campus do Vale, Bloco IV, prédio 43413 Av. Bento Gonçalves, 9500, Agronomia, Porto Alegre - RS, CEP 91501-970
7	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS)	15	5	Quarta-feira - manhã e tarde, Quinta-feira - manhã e tarde	Av. Padre Airton Gonçalves Lima, 1140 São Cristóvão, Itabaiana - SE, CEP 49500-543
8	Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação - Universidade de São Paulo (ICMC-USP)	20	-	Quinta-feira - noite Sexta-feira - manhã, tarde e noite	Instituto de Ciências Matemáticas e Computação, ICMC-USP. Av. Trabalhador São-carlense, 400 - Centro São Carlos - SP, CEP 13566-590
9	Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)	12	8	Quinta-feira - tarde e noite Sexta-feira - manhã, tarde e noite	Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes Rodovia BR-369 Km 54, Vila Maria, CP 261 Bandeirantes - PR, CEP 86366-570

10	Instituto de Computação - Universidade Federal do Rio de Janeiro (IC-UFRJ)	14	6	Quinta-feira - noite Sexta-feira - manhã, tarde e noite Sábado - manhã	Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza Avenida Athos da Silveira Ramos, 274 Cidade Universitária - Ilha do Fundão, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21941-916
11	Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)	16	4**	(Quinta-feira - noite Sexta-feira - manhã, tarde e noite Sábado - manhã)***	CERES - Campus Caicó R. Joaquim Gregório, 296 - Penedo Caicó - RN, CEP 59300-000
12	Universidade Federal de Jataí (UFJ)	10	10**	Quinta-feira - noite Sexta-feira - manhã, tarde e noite Sábado - manhã	Câmpus Jatobá Cidade Universitária, BR 364, km 195, nº 3800 Jataí - GO, CEP 75801-615
13	Universidade Federal da Bahia (UFBA)	8	12**	(Quinta-feira - noite Sexta-feira - manhã, tarde e noite Sábado - manhã)***	Instituto de Computação Campus de Ondina, PAF2 Avenida Milton Santos, s/n Salvador - BA, CEP 40170-110
14	Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	14	6	Quinta-feira - noite Sexta-feira - manhã, tarde e noite Sábado - manhã	Campus Cidade Universitária Dom Delgado Av. Dos Portugueses, 1966, Bacanga, São Luís - MA, CEP 65.000-000
15	Universidade Federal de Rondonópolis (UFR)	20	-	Quinta-feira - noite Sexta-feira - manhã, tarde e noite Sábado - manhã e tarde	Instituto de Ciências Exatas e Naturais. Av. dos Estudantes nº 5055, Cidade Universitária. Rondonópolis - MT, CEP 78736-900
16	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA)	14	6	(Quinta-feira - noite Sexta-feira - manhã, tarde e noite Sábado - manhã)***	Instituto de Geociências e Engenharias Campus Marabá Unidade II, Folha 17, Quadra 04, Lote Especial, s/n.º Nova Marabá, PA, 68505-080
Total Geral de Vagas		320			

*Discriminação de vagas por modalidades de Ações Afirmativas no Anexo II. Consultar legislação específica da Instituição Associada e os requisitos necessários para a ocupação destas vagas. Toda a documentação solicitada deverá ser encaminhada para as respectivas instituições, nos prazos por elas determinados.

**Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.

*** Preferencialmente.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS POR MODALIDADES

	IES	Vagas para ações afirmativas
1	UEA	<p>4 vagas: pessoas com deficiência;</p> <p>2 vagas: pessoas pretas e pardas; refugiados e migrantes estrangeiros; indígenas e povos originários; quilombolas; estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública; mulheres em fase de gestação ou maternidade inicial; travestis e transexuais.</p> <p>Resolução e instruções para aferição das AF disponíveis em: https://pos.uea.edu.br/data/area/download/download/1-8.pdf</p>
2	UFJF	<p>10 vagas: negros; povos e comunidades tradicionais; pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis); pessoas com deficiência (PcD); pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários.</p> <p>Resolução disponível em: https://www2.ufjf.br/consu/wp-content/uploads/sites/33/2021/10/Resolucao-67.2021_SEI-Assinada.pdf</p> <p>Instruções para aferição das AF disponível em: https://www2.ufjf.br/propp/pos-graduacao/acoes-afirmativas-na-pos-graduacao/</p>
3	UFMS	<p>4 vagas: pessoas que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, pessoas negras, que se autodeclararem pretas ou pardas, pessoas com deficiência, indígenas e pessoas com vulnerabilidade econômica, desde que não preenchidas pelas outras categorias.</p> <p>Resolução e instruções para aferição das AF disponível em: https://boletimoficial.ufms.br/bse/publicacao?id=547516</p>
5	UFRPE	<p>4 vagas: pretos, pardos, indígenas e pessoas trans</p> <p>2 vagas: pessoas com deficiência</p> <p>Resolução e instruções para aferição das AF disponível em: https://prpg.ufrpe.br/sites/default/files/legislacao/recepe444.2022_acoes_afirmativas_da_pos_graduacao_revoga_a_res_048.2018_0.pdf</p>
6	UFRGS	<p>6 vagas: pessoas pretas e pardas; indígenas; quilombolas; pessoas com deficiência; pessoas travestis e transexuais; pessoas refugiadas ou pessoas com visto humanitário; migrantes em condições de vulnerabilidade social.</p> <p>Resolução disponível em: https://www.ufrgs.br/consun/legislacao/resolucao-no-015-2023/</p> <p>Instruções para aferição das AF disponível em: https://www.ufrgs.br/propp/solicitacao-de-afericao-acoes-afirmativas/</p>
7	IFS	<p>4 vagas: pretos, pardos e indígenas (20% do total)</p> <p>1 vaga: pessoas com deficiência (5% do total)</p> <p>Resolução disponível em (Capítulo X - Seção 1): https://www.ifs.edu.br/images/propex/Documentos/CS_324_Aprova_o_Regulamento_Geral_dos_Programas_de_Pos_graduacao_Stricto_Sensu.pdf</p>

9	UENP	<p>6 vagas: negros (pretos e pardos)</p> <p>1 vaga: indígenas</p> <p>1 vaga: pessoas com deficiência</p> <p>Resolução e instruções para aferição das AF disponível em: https://uenp.edu.br/doc-conselhos-uenp/cepe/cepe-resolucoes/cepe-resolucoes-2022/21770-resolucao-012-2022-cepe/file</p>
10	IC-UFRJ	<p>5 vagas: pessoas pretas, pardas e indígenas;</p> <p>1 vaga: pessoas com deficiência.</p> <p>Resolução e instruções para aferição das AF disponíveis em: https://app.pr2.ufrj.br/pdfs/resolucaoCEPG2022_118</p>
11	UFRN	<p>2 vagas: autodeclarados pretos, pardos e indígenas</p> <p>2 vagas: pessoas com deficiência</p> <p>Resolução disponível em: https://www.ufrn.br/resources/documentos/regulamentos/regulamento-dos-cursos-de-posgraduacao-UFRN.pdf</p> <p>Instruções para aferição das AF disponível em: https://posgraduacao.ufrn.br/profcomp (menu documentos > formulários)</p>
12	UFJ	<p>10 vagas: pessoa negra (preta e parda), indígenas, pessoa negra quilombola e demais integrantes de comunidades tradicionais, pessoa em situação de migração forçada, cigana, mulheres mães e tutores(as), pessoa trans (travestis e transexuais), deficiência (física, intelectual, visual, auditiva/surdez, transtorno do espectro autista e deficiência múltipla).</p> <p>Resolução e instruções para aferição das AF disponíveis em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/867/o/Resolucao_CONSUNI_2015_0007R.pdf</p>
13	UFBA	<p>6 vagas: negros (pretos e partos)</p> <p>6 vagas: indígenas aldeados, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), imigrantes ou refugiados em situação de vulnerabilidade e servidores técnico-administrativos em educação da UFBA (desde que atendam os requisitos do item 1.2 deste Edital)</p> <p>Resolução e instruções para aferição das AF disponíveis em: http://www.ppgee.eng.ufba.br/arquivos/28eb2b19f60754939774d210b407ad46.pdf https://www.ufba.br/sites/portal.ufba.br/files/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%2001.2017%20-%20CAE.pdf https://prppg.ufba.br/sites/prppg.ufba.br/files/in_portaria_169.pdf</p>
14	UFMA	<p>1 vaga: pessoas com deficiência;</p> <p>1 vaga: pessoas negras (pretas e pardas);</p> <p>1 vaga: pessoas indígenas;</p> <p>1 vaga: pessoas quilombolas;</p> <p>1 vaga: pessoas trans;</p> <p>1 vaga: pessoas em situação de baixa renda.</p> <p>Resolução disponível em: https://portalpadrao.ufma.br/ageufma/pos-graduacao/legislacoes-da-pos-graduacao/resolucao_3058_2023_consepe-aco-es-afirmativas.pdf</p>

		<p>Instruções para aferição das AF disponível em:</p> <p>https://drive.google.com/drive/folders/1uU9w0ITbsudpCBdZgliswRewNiJvwls6?usp=share_link</p>
16	UNIFESSPA	<p>1 vaga: autodeclaradas pessoas negras (negras e pardas);</p> <p>1 vaga: autodeclaradas pessoas quilombolas;</p> <p>1 vaga: autodeclaradas pessoas indígenas;</p> <p>1 vaga: autodeclaradas pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis);</p> <p>1 vaga: autodeclaradas pessoas refugiadas, apátridas e portadores de visto humanitário;</p> <p>1 vaga: pessoas com deficiência (PcD).</p> <p>Resolução e instruções para aferição das AF disponíveis em:</p> <p>https://propit.unifesspa.edu.br/images/ANO-2023/RESOLUO N 534 POLTICAS DE AES AFIRMATIVAS NA RESERVA DE VAGAS COTAS.pdf</p>

Anexo III

QUADRO DE LINKS DOS SITES DAS INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS COM CRONOGRAMAS E INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS.

	IES	Site para Informações sobre os Processos de Seleção e Matrícula
1	UEA	https://profcomp.uea.edu.br
2	UFJF	https://www2.ufjf.br/profcomp/processo-seletivo
3	UFMS	https://www.facom.ufms.br/profcomp
4	UFPA	https://profcomp.propesp.ufpa.br
5	UFRPE	http://ww2.dc.ufrpe.br/profcomp *
6	UFRGS	http://www.inf.ufrgs.br/profcomp
7	IFS	https://www.ifs.edu.br/profcomp.html
8	ICMC-USP	https://www.icmc.usp.br/pos-graduacao/profcomp
9	UENP	https://uenp.edu.br/profcomp
10	IC-UFRJ	https://ic.ufrj.br/info/profcomp
11	UFRN	http://www.posgraduacao.ufrn.br/profcomp
12	UFJ	https://exatas.jatai.ufg.br/p/profcomp
13	UFBA	https://profcomp.ufba.br
14	UFMA	http://www.profcompma.ufma.br
15	UFR	https://ufr.edu.br/profcomp
16	UNIFESSPA	https://profcomp.unifesspa.edu.br/sele%C3%A7%C3%A3o/ingresso.html

*Em caso de dificuldade para acessar o site, tente utilizar o navegador Firefox.